



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Centro de Documentação e Informação

DECRETO Nº 12.334, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Ficam remanejados, na forma do Anexo I, os seguintes Cargos Comissionados Executivos - CCE e Funções Comissionadas Executivas - FCE:

I - do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania para a Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos:

- a) um CCE 1.15;
- b) duas FCE 1.13;
- c) quatro FCE 1.10; e
- d) uma FCE 3.09; e

II - da Secretaria de Gestão e Inovação para o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania:

- a) um CCE 1.13;
- b) um CCE 2.15;
- c) dois CCE 3.13;
- d) dois CCE 3.10;
- e) uma FCE 1.15;
- f) uma FCE 2.15;
- g) uma FCE 3.15;
- h) duas FCE 3.13; e
- i) uma FCE 3.10.

Art. 2º O Anexo I ao Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

I -

k) (Revogado na parte em que altera o inciso I do “caput” do art. 2º do Anexo I ao Decreto nº 11.341, de 1º/1/2023, pelo Decreto nº 12.770, de 5/12/2025, publicado no DOU de 8/12/2025, em vigor em 22/12/2025)

.....
III -

c) Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras;

..... "

"Art. 8º

.....
VIII - auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição entre as unidades responsáveis do Ministério e os órgãos de controle interno e externo;

IX - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, de gestão de riscos, de transparência e de integridade da gestão; e

X - coordenar e realizar o tratamento de dados pessoais do Ministério, nos termos do disposto no art. 41 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018."(NR)

"Art. 13. (Revogado na parte em que altera o art. 13 do Anexo I ao Decreto nº 11.341, de 1º/1/2023, pelo Decreto nº 12.770, de 5/12/2025, publicado no DOU de 8/12/2025, em vigor em 22/12/2025)" (NR)

"Art. 31. Ao Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais e outras cabe exercer as competências estabelecidas no Decreto nº 11.471, de 6 de abril de 2023." (NR)

Art. 3º Ficam transformados CCE e FCE, nos termos do disposto no art. 7º da Lei nº 14.204, de 16 de setembro de 2021, na forma do Anexo II.

Art. 4º (Revogado pelo Decreto nº 12.770, de 5/12/2025, publicado no DOU de 8/12/2025, em vigor em 22/12/2025)

Art. 5º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos do Anexo I ao Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023:

a) os incisos VI e VII do *caput* do art. 3º; e

b) o inciso X do *caput* do art. 15; e

II - o art. 4º do Decreto nº 11.394, de 21 de janeiro de 2023, na parte em que altera os seguintes dispositivos do Anexo I ao Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023:

a) a alínea "k" do inciso I do *caput* do art. 2º; e

b) os incisos VI e VII do *caput* do art. 3º.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor em 30 de dezembro de 2024.

Brasília, 20 de dezembro de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Macaé Maria Evaristo dos Santos
Esther Dweck

ANEXO I

REMANEJAMENTO DE CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS – CCE E DE FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE

- a) DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA PARA A SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DO MDHC PARA A SEGES/MGI	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.15	5,04	1	5,04
SUBTOTAL 1		1	5,04
FCE 1.13	2,30	2	4,60
FCE 1.10	1,27	4	5,08
FCE 3.09	1,00	1	1,00
SUBTOTAL 2		7	10,68
TOTAL		8	15,72

- b) DA SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO PARA O MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA:

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	DA SEGES/MGI PARA O MDHC	
		QTD.	VALOR TOTAL
CCE 1.13	3,84	1	3,84
CCE 2.15	5,04	1	5,04
CCE 3.13	3,84	2	7,68
CCE 3.10	2,12	2	4,24
SUBTOTAL 1		6	20,80
FCE 1.15	3,03	1	3,03
FCE 2.15	3,03	1	3,03
FCE 3.15	3,03	1	3,03

FCE 3.13	2,30	2	4,60
FCE 3.10	1,27	1	1,27
SUBTOTAL 2		6	14,96
TOTAL		12	35,76

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS CARGOS COMISSIONADOS EXECUTIVOS – CCE E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS EXECUTIVAS – FCE, TRANSFORMADOS NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 7º DA LEI Nº 14.204, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

CÓDIGO	CCE-UNITÁRIO	SITUAÇÃO ATUAL (a)		SITUAÇÃO NOVA (b)		DIFERENÇA (c = b - a)	
		QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL	QTD.	VALOR TOTAL
CCE-13	3,84	-	-	3	11,52	3	11,52
CCE-7	1,39	2	2,78	-	-	-2	-2,78
CCE-5	1,00	1	1,00	-	-	-1	-1,00
FCE-15	3,03	-	-	2	6,06	2	6,06
FCE-13	2,30	2	4,60	-	-	-2	-4,60
FCE-10	1,27	6	7,62	-	-	-6	-7,62
FCE-9	1,00	1	1,00	-	-	-1	-1,00
FCE-5	0,60	1	0,60	-	-	-1	-0,60
TOTAL		13	17,60	5	17,58	-8	-0,02

ANEXO III

[\(Revogado pelo Decreto nº 12.770, de 5/12/2025, publicado no DOU de 8/12/2025, em vigor em 22/12/2025\)](#)